

Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN. **Poder Executivo**





EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal Celso Luiz Marinho Lisboa

Vice Prefeita

Maria de Lourdes do Nascimento

Chefe de Gabinete

Francisco Pinto Ferreira

Controladoria Geral do MunicípioControlador Geral

Rodolfo Claudio da Silva

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

Danilo Moreira Lisboa

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Secretária

Fernanda Karla Xavier Cerino

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

Jailson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Secretária

Maria Célia Felix Soares

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretário

Paulo Nelo de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Secretária Interina

Fernanda Karla Xavier Cerino

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário

Winston José Pessoa Felix

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretário

Walter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária

Elizabete de Lima Sousa

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária

Danielle da Silva Araújo

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Diretor Executivo do Fundo Previdência

Jailson Floriano do Nascimento

Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009 Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020

PORTARIA

Portaria nº 086/2020-GP

IV – Iole Regina Cazuza da Silva, titular; e Suzete Tavares da Silva Claudino, suplente, representantes das entidades representativas de trabalhadores e/ou trabalhadores da Assistência Social.

Portaria nº 086/2020-GP, de 29 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente nas que lhe confere o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 430/2014, que reformula o Conselho Municipal de Assistência Social,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CELSO LUIZ MARINHO LISBOA

Prefeito Municipal

RESOLVE:

Publicada e Autorizada por:LUZIA LUCILENE BENEDITO Código da Matéria: 5FA2002E2F0D2 - Data/Hora Publicação: 03/11/2020 22:15:34

PORTARIA

Portaria nº 087/2020-GP

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo listados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS no biênio 2020/2022.

Portaria nº 087/2020-GP, de 03 de novembro de 2020.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

I – Danielle da Silva Araújo, titular; e Liânia Pinheiro Fernandes, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Daynar Joyce Canuto Soares, titular; e Edileuza Barbosa de Lima, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Natália André Pinheiro, titular; e Tatiane Nelo da Silva, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Lurdelia Oliveira Ferreira, titular; e Theone Vicente Balbino dos Santos, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e em conformidade com o art. 34, da Lei Municipal nº 230, de 30 de dezembro de 1997

RESOLVE:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

 I – Maria Messias da Costa, titular; e Jucelia Soares Fernandes, suplente, representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

II – Poliana Lins da Silva, titular; e Maria Celia Cardoso de Lima Oliveira, suplente, representantes da Igreja Católica;

 III – Lidiane Nelo da Silva Soares, titular; e Luciclaudia Tertulino de Mendonça, suplente, representantes das entidades da Assistência Social; Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCIO BALBINO CAVALCANTE do cargo de provimento efetivo de Professor PNM-III D, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CELSO LUIZ MARINHO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por:LUZIA LUCILENE BENEDITO Código da Matéria: 5FA200BD2B402 - Data/Hora Publicação: 03/11/2020 22:16:21

ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do POSTO LAGOA DANTA LTDA, referente ao empenho nº. 210008, relacionado a Nota Fiscal nº. 0000001817, no valor de R\$ 2.353,40 (Um Mil trezentos e Cinquenta e Tres Reais e Quarenta Centavos). O pagamento refere-se ao Fornecimento de Combustíveis para veículos da Rede Municipal de Saúde. O pagamento da citada nota fiscal será feito antecipadamente para que não ocorra o bloqueio no fornecimento de combustíveis para os veículos que realizam o transporte de urgência de pacientes, e para que não ocorra prejuízo aos munícipes, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, assim sendo, realizado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Passa e Fica/RN. 03 de novembro de 2020.

Elizabete de Lima Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Publicada e Autorizada por:LUZIA LUCILENE BENEDITO Código da Matéria: 5FA200EFB92D4 - Data/Hora Publicação: 03/11/2020 22:17:19

ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do POSTO LAGOA DANTA LTDA, referente ao empenho nº. 210006, relacionado a Nota Fiscal nº. 0000001816, no valor de R\$ 1.539,35 (Um Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos). O pagamento refere-se ao Fornecimento de Combustíveis para veículos da Rede Municipal de Saúde. O pagamento da citada nota fiscal será feito antecipadamente para que não ocorra o bloqueio no fornecimento de combustíveis para os veículos que realizam o transporte de pacientes que realizam (HEMODIALISE), e para que não ocorra prejuízo POR RISCO DE MORTE a estes Pacientes, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, assim sendo, realizado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Passa e Fica/RN. 03 de novembro de 2020.

Elizabete de Lima Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Publicada e Autorizada por:LUZIA LUCILENE BENEDITO Código da Matéria: 5FA2018647816 - Data/Hora Publicação: 03/11/2020 22:19:40

ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do POSTO LAGOA DANTA LTDA, referente ao empenho nº. 210007, relacionado a Nota Fiscal nº. 0000001815, no valor de R\$ 1.359,64 (Um Mil trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos). O pagamento refere-se ao Fornecimento de Combustíveis para veículos da Rede Municipal de Saúde. O pagamento da citada nota fiscal será feito antecipadamente para que não ocorra o bloqueio no fornecimento de combustíveis para os veículos que realizam o transporte de pacientes, e para que não ocorra prejuízo aos munícipes, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, assim sendo, realizado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Passa e Fica/RN. 03 de novembro de 2020.

Elizabete de Lima Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Publicada e Autorizada por:LUZIA LUCILENE BENEDITO Código da Matéria: 5FA201BAEF65F - Data/Hora Publicação: 03/11/2020 22:20:40

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.007-075/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores para a contratação da empresa DOIS IRMÃOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.691.899/0001-10, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável através de caminhão pipa equipado com tanque com capacidade de 10.000 litros, destinado a atender a demanda do município de Passa e Fica, das unidades de saúde e escolas da rede municipal de ensino do município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Ivanildo Solano, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Passa e Fica/RN, em 03 de novembro de 2020.

Celso Luiz Marinho Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por:LUZIA LUCILENE BENEDITO Código da Matéria: 5FA201FA735A5 - Data/Hora Publicação: 03/11/2020 22:21:28



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN. **Poder Legislativo**



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente Presidente

David da Silva Araújo

Vice Presidente

Maria Eliete Ferreira Borges

Primeiro Secretario

Alexandre Alves da Silva

Segundo Secretário

José André

Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Divulgação Legislativa

Presidente

José André

Relator

Fernando Nogueira

Membro

João Soares de Melo

Comissão de Finanças e Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle, Agricultura e Comércio

Presidente

Alexandre Alves da Silva

Relator

Rivaldo Terto

Membro

José André

Comissão de Planejamento Urbano, Obras, Habitação e Serviços Públicos, Assuntos dos Servidores e Segurança

Presidente

Alexandre Alves da Silva

Relator

Diogenis Fonseca Ferreira

Membro

Fernando Nogueira

Comissão de Saúde, Saneamento, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Defesa do Consumidor e Direitos Humanos

Presidente

EDSON Pereira Padilha

Relator

Maria Eliete Borges

Membro

Rivaldo Terto

Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009 Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020